



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 78/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

KARINA SATIKO SANTELLO AKAISHI DE MATTOS

RUA RAYMUNDO VIEIRA, 213 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1306.129.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA PAULA DOS SANTOS

RUA RAYMUNDO VIEIRA, 234 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref. Cadastral: 22.3.6.1307.172.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CICERO IRINEU DA SILVA

RUA JOÃO PETRY, 103 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref. Cadastral: 25.2.4.417.78.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILSON SILVEIRA LEITE

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 255 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1609.259.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS KUIBIDA

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 515 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1715.292.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS KUIBIDA

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 509 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1715.298.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ERKKI JUHANI LARSSON

RUA LEFE BUCHALLA, 156 - PARQUE ALTO BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1617.246.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALVARO ASSUMPCAO NETTO

RUA LEFE BUCHALLA, 170 - PARQUE ALTO BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1617.261.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JUN ICHI OKI

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.319 - PARQUE ALTO BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1617.621.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO GOUVEA DE JESUS

RUA AVELINO SANTOS, 202 - PARQUE ALTO BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1716.55.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO GOUVEA DE JESUS

RUA AVELINO SANTOS, 208 - PARQUE ALTO BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1716.61.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RENATO GOUVEA DE JESUS

RUA AVELINO SANTOS, 220 - PARQUE ALTO BELA VISTA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1716.73.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO BATISTA

AVENIDA PEDRO LENARDON, 806 - DISTRITO INDUSTRIAL ANTÔNIO ONOFRE GERBASI
Ref. Cadastral: 26.2.3.1313.387.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ EXECUTAR A REMOÇÃO DE CARROCERIAS DA CALÇADA E DA RUA, POIS ESTA CAUSANDO PERIGO DE ACIDENTES À PEDESTRES (PRAZO 03 DIAS).

DEISE NEGRAO FEDATTO DUARTE

RUA CAETANO SPINELLI, 444 - JARDIM REGINA
Ref. Cadastral: 26.2.5.311.92.1

DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO ÁGUA SERVIDA, QUE ESTA DESCENDO PELA SARJETA (PRAZO 15 DIAS).

MEIRE ELEN DIAS FRANCISCANO

RUA MANOEL GONÇALVES RIBEIRO - NECO, 33 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.207.312.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FRANCISCO DE ASSIS RICCO

RUA ALBERTO MENDES JÚNIOR-CAP, 230 APTO D - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.412.193.1



Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

ROSINALDO APARECIDO RAMOS

RUA LIBERATO MESQUITA, 189 - CIDADE UNIVERSITÁRIA

Ref. Cadastral: 30.2.1.513.292.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VANDERLICE APARECIDA RODRIGUES

RUA KENJIRO NISHI-PROF, 340 - VILA INDUSTRIAL

Ref. Cadastral: 30.2.5.910.281.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

tablet

VALDENI DE SOUSA

RUA JOÃO MARTINEZ PEREZ, 303 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES

Ref. Cadastral: 26.3.1.402.224.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELIO SANTELO

RUA DOS IPÊS ROXOS, 629 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA

Ref. Cadastral: 26.3.1.816.80.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

INCORPORADORA MAMPEI FUNADA LTDA

RUA CORIOLANO-REVERENDO, 2.034 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.203.313.1

Limpeza adequada do terreno (L.C. 191/13 - Prazo 24 horas)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **06 de Maio de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 78/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

SILVANA BARBOSA DE JESUS

RUA BENEDICTO VERNILLE, 235 - RESIDENCIAL CREMONEZI
Ref.Cadastral: 22.4.6.417.100.1
Auto N.º: 994 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 240,00UFM Dt. Notif.: 16/03/2020

MARCOS KUIBIDA

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 401 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 26.1.5.1712.266.1
Auto N.º: 993 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 234,84UFM Dt. Notif.: 12/03/2020

MARCOS KUIBIDA

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 395 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 26.1.5.1712.273.1
Auto N.º: 992 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 234,84UFM Dt. Notif.: 12/03/2020

CARLOS KOITI TAKAYASU/LUCILIA M.TAKAYASU

AVENIDA PAULO MARCONDES, 920 - JARDIM SANTA CLARA
Ref.Cadastral: 26.1.6.314.108.1
Auto N.º: 991 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 840,00UFM Dt. Notif.: 13/04/2020

MANOEL MARQUES FIGUEIREDO

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 13.468 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref.Cadastral: 31.1.4.1507.1200.1
Auto N.º: 989 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 11.217,84UFM Dt. Notif.: 16/04/2020
Auto N.º: 990 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 16/04/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **06 de Maio de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 22-07/05/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

MANUEL TORRES COELHO
RUA ADELINO RODRIGUES GATTO, 39 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.4.371.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **06 de Maio de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE EMBARGO DE OBRA E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 14-07/05/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 234/2018 de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber ao Sr **ALCIDES IGNACIO DA SILVA** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a, **RUA JOSÉ BONGIOVANI, 499 FDS A- VILA LIBERDADE**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **30/2020**, lavrado as **10:00** horas, do dia **06 DE MAIO DE 2020**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 234/2018, que dispõe sobre as Normas para Edificações, fica V.S.^a ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à **RUA JOSÉ BONGIOVANI, 499 FDS A – VILA LIBERDADE**, nesta cidade, por falta do “Termo de Aprovação do Projeto” e do “Alvará de Execução de Obra”, preceito legal disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **13 DE MARÇO DE 2020**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a Lei, vez que os interessados somente poderiam executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada mediante autorização do setor de fiscalização do município.

Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado apenas uma vez no Diário Oficial de Presidente Prudente;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será imposta multa correspondente a 200 UFM.
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, ao Sr **ALCIDES IGNACIO DA SILVA**, intimado das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, série única nº **30/2020**, lavrado as **10:00** horas, do dia **06 DE MAIO DE 2020**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 234/2018;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 306, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 234/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial o Sr **ALCIDES IGNACIO DA SILVA**, estes e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **06 DE MAIO DE 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REBAIXAMENTO DE GUIA – Nº **03-07/05/2020**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, artigo 6º, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os serviços em edificações que dependem de licenciamento prévio, fazem saber aos interessados abaixo indicado, que ficam notificados para providenciarem a adequação do rebaixamento da guia dos imóveis com o Plano Diretor Municipal, no prazo de 10 dias a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a regularização devida.

SIDNEI JOSE RIBEIRO

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 1.320 - VILA DO ESTÁDIO

Ref. Cadastral: 26.4.5.1003.22.1

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PEDRO BERNARDES

AVENIDA DA SAUDADE, 627 Sala 1 - JARDIM MORISHITA

Ref. Cadastral: 30.2.1.613.294.1

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **07 de maio de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.852 de 29 de abril de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.977/2019"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 479.496,11 (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e onze centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0802.2.802.00		
Ficha	189	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 43.310,28
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0803.2.803.00		
Ficha	211	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.14	Dir. Centro Controle de Zoonoses		
Classificação		10.305.0189.2.200.00		
Ficha	622	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 38.740,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	680	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 286.315,68
Unidade	11.02	Trânsito - Engenharia de Trânsito		
Classificação		26.782.0066.1.061.00		
Ficha	693	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 31.130,15
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0811.2.811.00		
Ficha	732	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 35.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0813.2.813.00		
Ficha	799	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Total				R\$ 479.496,11

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0802.2.802.00		
Ficha	191	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 43.310,28
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0803.2.803.00		
Ficha	212	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 7 de maio de 2020

Ano III - Edição Nº 583

Página 9

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	654	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 38.740,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.02	Trânsito - Engenharia de Trânsito		
Classificação		15.451.0708.1.325.00		
Ficha	689	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 31.130,15
Classificação		15.451.0708.2.663.00		
Ficha	690	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 286.315,68
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0813.2.813.00		
Ficha	800	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0816.2.816.00		
Ficha	985	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 35.000,00
Total				R\$ 479.496,11

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2020.

Município de Presidente Prudente, 29 de abril de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.855 de 30 de abril de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 2.012.205,00 (dois milhões, doze mil, duzentos e cinco reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0783.2.834.00		
Ficha	1100	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 1.057.530,00
Ficha	1101	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 823.675,00
Ficha	1102	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Ficha	1103	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Ficha	1104	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Ficha	1105	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	1106	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Total				R\$ 2.012.205,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0743.2.697.00		
Ficha	082	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 478.000,00
Ficha	083	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 574.205,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0673.1.309.00		
Ficha	365	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 960.000,00
Total				R\$ 2.012.205,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Município de Presidente Prudente, 30 de abril de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.870/2020

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2019/2020 e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a declaração de pandemia do COVID-19 e todos os termos anunciados pela Organização Mundial de Saúde – OMS, inclusive com a declaração de estado de calamidade pública pelo Município de Presidente Prudente;

Considerando as medidas de isolamento social, bem como as de afastamentos de servidores que pertencem ao grupo de risco;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 236 de 22 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o mandato dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, nomeados por meio do Decreto nº 29.853, de 13 de maio de 2019 e alterado pelo Decreto nº 30.137, de 27 de agosto de 2019, para a gestão 2019/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 4 de maio de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:

DATA:

VALOR R\$:

FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	06/05/2020	30.000,00
----------------------------	------------	-----------

Presidente Prudente, 06 de Maio de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças